

A DEMOCRACIA

ANNO I.

ORGÃO DO PARTIDO REPUBLICANO FEDERAL

NUMERO 20.

Piuhy (Therosina).

Os espinhos da liberdade são preferíveis ás flores da servidão.

27 de Junho de 1990

EXPEDIENTE

Redacção e officinas á rua Bella numero 20.

Publica-se duas vezes por semana.

Tiragem 1,000 exemplares.

O pagamento das assignaturas é adiantado:

Por anno . . . 10\$000.
Por seis mezes . . . 6\$000.

Preço de publicações e annuncios —o que se convençionar.

As publicações de interesse particular devem vir legadas e responsabilidades e só serão feitas quando escriptas em linguagem comedida.

PARTE OFFICIAL

Administração do sr. 1.º vice-governador dr. Joaquim Nogueira Paranaçu.

EXPEDIENTE
JUNHO DE 1890.

Dia 9

OFFICIOS

—Ao inspector da thesouraria de fazenda.—Communico-vos que o secretario da capitania do porto, Eaclydes Godofredo da Silva Miranda, em 22 de Maio proximo findo, entrou no gozo dos dous mezes de licença, que ultimamente lhe foram concedidos.

—Ao mesmo.—Communico-vos que havendo sido exonerado, á pedido, em 4 do corrente, o dr. Simplicio Coelho de Rezende, de secretario interno do governo, exercen dessa data até hontem esse cargo o official-maior da mesma secretaria, João José de Oliveira Costa.

—Ao do thesouro do Estado.—Communico-vos que nesta data chamei os cidadãos Antonio Martins de Araujo Costa e Odylo de Moura Costa, para collaborarem na secretaria do governo, mediante a gratificação mensal de cincoenta mil reis, cada um, que lhes será paga pela verba «Pessoal» da mesma secretaria.

—Ao mesmo.—Communico-vos que havendo sido em 4 do corrente exonerado, á pedido, o dr. Simplicio Coelho de Rezende, de meu official de gabinete, nomeei interinamente para esse lugar o official-maior da secretaria do governo, João José de Oliveira Costa e nesta data effectivamente para o dito lugar o dr. Theodoro Alves Pacheco.

—Ao bacharel Anisio Anto d'Abreu, juiz municipal do termo de Piracurca.—Vinde a esta capital entender-vos com este governo sobre objecto do serviço.

—Ao capitão do porto da cidade da Parnahyba.—Em resposta ao vosso officio de 22 de maio ultimo, declaro-vos que approvo o vosso acto nomeando o cidadão João Furtado da Costa Fernandes para exercer interinamente o lugar de secretario dessa capitania, durante o impedimento do respectivo serventuario.

Communicou-se á thesouraria de fazenda.

—Ao gerente da companhia de navegação a vapor no rio Parna-

hyba.—Mandai dar passagem á ré, na forma do contracto, do porto desta capital ao do Amaranthe, á Alfredo José Avellino.

—Ao mesmo.—Idem, idem, á próa a Joaquim Collect de Araujo.

—Ao mesmo.—Idem, idem, até a Colonia de S. Pedro de Alcantara, á ré, a Gervasio Augusto de Souza Martins.

—Ao mesmo.—Idem, idem, até a cidade da Parnahyba, a Jagurtha José Couto.

—Ao mesmo.—Idem, idem, á próa, á Delfina Maria da Conceição e a um seu filho até a Repartição.

—Aos conselhos de Intendencia municipal do Estado.—Communico-vos que pela Resoleção n.º 1, que expedi nesta data, foi revogado o decreto n.º 32 de 9 de maio do corrente anno, e mandado vigorar o de n.º 9 de 20 de Janeiro do mesmo anno, menos o § 3.º do art. 4.º, que foi alterado no sentido de reunirem os presidentes dos conselhos de Intendencia o voto de qualidade ao deliberativo, e de nenhum effeito a eleição dos presidentes e vice-presidentes, a que se tiver procedido em qualquer dos conselhos do Estado.

—Ao da cidade da Parnahyba.—Remettei-me o original do orçamento da receita e despesa dessa Intendencia, confeccionado para o corrente anno.

Dia 10.

PORTARIAS

—O dr. Joaquim Nogueira Paranaçu, vice-governador do Estado do Piahy, resolve nomear o membro da Intendencia municipal da cidade de Valença, Norberto de Castro e Silva, para presidente do mesmo conselho, em substituição ao cidadão Cícero Leoncio Pereira Ferraz, que em virtude do art. 4.º do decreto n.º 18 de 18 de março deste anno, perdeu o lugar por não ter prestado em tempo o devido juramento.

—O dr. Joaquim Nogueira Paranaçu, vice-governador do Estado do Piahy, resolve nomear o dr. Augusto Colin da Silva Rios, procurador fiscal interino do thesouro do Estado.

—O dr. Joaquim Nogueira Paranaçu, vice-governador do Estado do Piahy, sob proposta do dr. chefe de policia, resolve exonerar o delegado de policia do termo de Valença, Conrado José Nogueira, e nomear, para substituí-lo, o cidadão Salustio Tertuliano Bandeira Ferrer.

—O dr. Joaquim Nogueira Paranaçu, vice-governador do Estado do Piahy, attendendo ao que lhe requereram João Christostomo de Farias e Franklin Pompeu de Oliveira, resolve reintegrar os los lugares de 1.º e 2.º supplentes do juiz municipal do termo da Parnahyba, dos quaes foram exonerados por acto de 7 de maio ultimo, visto haverem ainda nma vez provado com certidões passadas pelo tabelião publico e escripto do jury que, durante suas serventias, não se deu o impedimento prolongado por mais de seis mezes e do que trata a 3.ª hypothese do § 1.º do art. 6.º do regulamento n.º 4824 de 22 de novembro de 1871, como que, se não divam as audiencias de que trata o art. 77 do citado regulamento, cooperaram activa e continuamente nos actos da formação de culpa dos crimes

communs. Fica desta forma retabelecido o acto de 7 de Junho de 1889.

—O dr. Joaquim Nogueira Paranaçu, vice-governador do Estado do Piahy, resolve, autorisado pelo aviso do ministerio do interior, de 8 de maio ultimo, abrir, sob sua responsabilidade, á verba «Socorros publicos», do mesmo ministerio e do corrente exercicio, o credito da quantia de cinco contos de reis (5:000\$000), afim de ter lugar o pagamento de igual quantia ao cidadão José João dos Santos, contractante das obras de talud e rampas em frente desta capital, relativamente a ultima prestação das mesmas obras, visto estarem esgotados os creditos abertos á referida verba.

Fizeram-se as precisas participações.

OFFICIOS

—Ao inspector do thesouro do Estado.—Informai-me, com urgencia, sob que fundamento foram entregues ao agronomo Ricardo Ernesto Ferreira de Carvalho as quantias de 330\$000 reis, de uma vez, e 300\$000 reis de outra, e si no orçamento vigente do Estado ha verba, por onde se podessem effectuar taes dispendios.

—Ao mesmo.—Informai-me, com urgencia, quanto despendia o Estado com o corpo de policia antes da organização da guarda republicana e quanto passou a despende com a criação desta.

—Ao mesmo.—Informai-me com urgencia, que quantias foram á liantadas ao ex-procurador fiscal interino desse thesouro, bacharel Clodoaldo Freitas, a titulo de porcentagens, e si o mesmo prestou as respectivas contas especificando-me as datas da entrega.

—Ao dr. juiz municipal do termo de Valença.—Tenho presente o vosso officio de 2 do corrente mez, em que, me dando as razões porque não pode instalar-se no dia legal a junta municipal dessa cidade, me pedis para designar novo dia para tal fim.

—Cabe-me, pois, dizer-vos, em resposta, que fica marcado o dia 16 deste mesmo mez, para ter lugar a installação da dita junta, certo de que fui hoje nomeado novo delegado de policia para ahi.

Dia 11

PORTARIAS

—O dr. Joaquim Nogueira Paranaçu, vice-governador do Estado do Piahy, sob proposta do dr. chefe de policia, resolve exonerar os delegados de policia dos termos da Parnahyba e Campo-maior—Olympio Augusto de Amorim e Antonio da Costa Araujo, e nomear, para o primeiro lugar o cidadão Josias Benedicto de Moraes e para o segundo o cidadão Antonio José Monteiro.

—O dr. Joaquim Nogueira Paranaçu, vice-governador do Estado do Piahy, considerando que á vista do aviso do ministerio do interior, de 28 de janeiro ultimo, convem reduzir as despesas provenientes da secca, resolve dispensar os collaboradores da thesouraria de fazenda, encarregados da liquidação das contas de socorros publicos—Julio Cezar Gomes Belfort, Raimundo Borges Castello Branco e Domingos Monteiro da Cunha.

O dr. Joaquim Nogueira Paranaçu, vice-governador do Estado

do Piahy, resolve, sob proposta do dr. chefe de policia, nomear o cidadão José João dos Santos, para o cargo de delegado de policia do termo desta capital, que se acha vago.

Expediram-se as precisas communicações.

OFFICIOS

—Ao governador do Estado de Ceará.—Accuso o recebimento do vosso officio de 24 de maio ultimo, ao qual acompanhei um exemplar do orçamento desse Estado, para o corrente exercicio, promulgado por decreto de 30 de abril proximo findo.

—Ao dr. chefe de policia.—Enviai-me, com urgencia, copia do inquerito policial procedido sobre os acontecimentos de 22 de Maio ultimo.

—Ao inspector da thesouraria de Fazenda.—Apresentai-me, com urgencia, nma demonstração da despesa effectuada com socorros publicos autorizados pelo governador dr. Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, informando-me quanto resta pagar-se e a quem.

—Ao mesmo.—Declaro-vos que em 17 de maio ultimo, communico-me o cidadão ministro da marinha ter nessa data nomeado João Furtado da Costa Fernandes, para exercer o lugar de secretario da Capitania do Porto, em substituição a Euclides Godofredo da Silva Miranda, que pediu exoneração.

Communicou-se ao capitão do Porto da cidade da Parnahyba.

—Ao do Theouro do Estado.—Informai-me, com urgencia, que quantias foram pagas aos agrimensores Leopoldino Arante e Emiliano Brito de Araujo Novaes e desenhista Fiorenzio Varezã, de ordenados a ajuda de custo, e se no orçamento vigente do Estado, ha verba por onde podessem correr taes despesas, ou si esses pagamentos foram feitos a titulo de emprestimo.

—Ao mesmo.—Apresentai-me, com urgencia uma demonstração da despesa effectuada por essa repartição durante a administração do dr. Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, sobre os diversos ramos de serviço.

—Ao mesmo.—Informai-me, com urgencia, qual o motivo porque mandastes effectuar a 23 do mez ultimo o pagamento da quantia de um conto de reis adiantada, por conta de futuras porcentagens do ex-procurador fiscal interino dessa repartição, bacharel Clodoaldo Freitas, quando a 30 do mesmo mez remetteis com outros papeis o relativo ao pagamento alludido, o qual na forma da ordem do meu antecessor contida em officio de 18 de Março, sob n.º 244, só podia ter sido feito depois do dia 3 do corrente, quando vos foram devolvidos os referidos papeis.

—Ao presidente da Intendencia municipal dos Picos.—A vista de que me reclamastes em vosso officio de 28 de Maio ultimo, enviavos os 3 livros juntos, contendo

de 600 titulos para os eleitores, que foram alistados neste municipio.

—Ao gerente da companhia de navegação a vapor no rio Parnahyba.—Mandai dar passagem do porto da cidade da Parnahyba a esta capital, na vapor da cidade, a d. Zumbira dessa da Silva.

Do secretario.

OFFICIOS

—Ao director geral da secretaria de estado dos negocios do interior.—De orden do sr. vice-governador, accuso o recebimento do vosso officio de 7 de Maio ultimo, ao qual acompanharam 20 exemplares do regulamento eleitoral, de 8 de Fevereiro proximo findo.

—Ao dr. chefe de policia.—Transmitto-vos, de ordem do sr. vice-governador, a certidão junta, afim de que a façaes chegar ás mãos do sentenciado José Bazilio da Silva, recolhido á casa de detenção desta capital.

Dia 12

PORTARIA

—O dr. Joaquim Nogueira Paranaçu, vice-governador do Estado do Piahy, resolve, sob proposta do dr. chefe de policia, exonerar o delegado de policia do termo das Barras de Maratãoan, Alexandre Carvalho de Almeida, e nomear, para substituí-lo, o cidadão Patruino Gomes Rebello.

—O dr. Joaquim Nogueira Paranaçu, vice-governador do Estado, resolve exonerar o cidadão João José Pinheiro do lugar de membro do Conselho de Intendencia municipal da cidade das Barras do Maratãoan, e nomear para exercer tal cargo, como presidente da mesma Intendencia, o cidadão Trazibulo de Carvalho e Silva.

Expediram-se as convenientes participações.

OFFICIOS

—Ao dr. Francisco José de Sant'Anna.—A vista do aviso do ministerio da guerra, de 22 de abril ultimo, dispensei-vos de servir como medico na guarnição deste Estado, ficando assim rescindido o respectivo contracto.

—Ao inspector da thesouraria de fazenda.—Communico-vos que, em 24 de maio ultimo, assumo o exercicio da promotoria publica da comarca de Jacós o respectivo adjunto Mathias da Costa Velloso.

—Ao mesmo.—Communico-vos que o juiz municipal do termo dos Picos, bacharel Benedicto Martins de Carvalho, em 27 de maio ultimo, reassumiu o exercicio de seu cargo, renunciando assim o resto da licença em cujo gozo se achava.

—Ao mesmo.—A vista do aviso do ministerio da guerra, de 22 de abril ultimo, dispensei nesta data o dr. Francisco José de Sant'Anna de servir como medico na guarnição deste Estado, ficando assim rescindido o respectivo contracto. Conforme determina o mesmo aviso, deve-se-lhe abonar unicamente os vencimentos marcados na tabella de 7 de Março de 1857. O que tudo vos communico, para os fins convenientes.

—Ao mesmo.—Communico-vos, para os fins convenientes, que em aviso do ministerio da guerra, de 1.º de maio ultimo, me foi decla-

rado ser approvedo o acto do meu antecessor mandando vigorar ao actual semestre, para a etapa das praças do 33.º batalhão de infantaria, o valor de seiscentos reis. Fez-se igual comunicação ao commandante do 33.º batalhão de infantaria.

—Ao do thesouro do Estado.— Afim de satisfazer o que me solicita a directoria geral da estatística, enviarei-me os dados estatísticos referentes à cobrança dos diferentes impostos lançados neste Estado pela extincta assembleia legislativa provincial.

—Ao mesmo.—Informar-me o que consta dessa repartição com relação aos serviços feitos no quartel da guarda republicana e no edificio alugado ao Barão de Gurgueia, para servir de alheneu ou lyceu piaubyense e de que tratam os quatro papéis juntos, que me devolveis.

—A comissão patriótica de socorros desta capital.—Informar-me, com urgencia, que quantia existe actualmente de saldo em poder dessa commissão.

—Aos conselhos de intendencia municipal do Estado.— Afim de satisfazer o que me solicita a directoria geral da estatística, enviarei-me os dados estatísticos referentes à cobrança dos diferentes impostos lançados nesse municipio por essa intendencia.

—Ao tenente coronel Joaquim Dias de Sant'Anna.—Peço-vos que me informeis, com urgencia, se é real que o meu antecessor vos encarregou de fazer uns aposentos para officinas na casa de detenção desta capital, e no caso affirmativo que quantia recebestes para taes obras, quanto já despendestes e se já começastes o serviço.

Dia 13.

PORTARIAS

—O dr. Joaquim Nogueira Paragná, vice governador do Estado do Piahy, sob proposta do dr. chefe de policia, resolve exonerar o 1.º suppleto do delegado de policia do termo das Barras de Maratãoan, José Lopes da Silva, e nomear, para substituí-lo, o cidadão José Joaquim de Sant'Anna Filho.

—O dr. Joaquim Nogueira Paragná, vice governador do Estado do Piahy, resolve conceder ao coronel commandante superior da guarda nacional da comarca de Jaicós, Possidonio de Souza Martins, seis mezes de licença, para tratar de sua saude, onde lhe convier.

Fizeram-se as communicações do estylo.

OFFICIOS

Ao dr. juiz municipal do termo dos Matões.—Em solução ao vosso officio de 15 de Maio ultimo, declaro-vos que os officios de escrivão de orphãos, ausentes, capellas e residuos desse termo, foram creados pela lei n. 367 de 14 de Agosto de 1854, cumprindo que ponhais, quanto antes, a concurso os ditos officios.

—Ao presidente da commissão de socorros publicos de Parnaguá.—Conforme solicitaes em officio de 19 de Maio ultimo, autorizo essa commissão a ir empregando a importancia da venda dos generos alimenticios á seu cargo, no fabrico de telhas, tijolos de alvenaria e de ladrilho.

Dia 16.

PORTARIAS.

O dr. Joaquim Nogueira Paragná, vice governador do estado do Piahy, resolve dispensar de collaboradores do thesouro do Estado, os cidadãos Raimundo Miciel de Moura, Tiberio Conrado Burlamaque e João Alves Bezerra.

—O dr. Joaquim Nogueira Paragná, vice governador do Es-

tado do Piahy, resolve julgar de nenhum effeito a nomeação do cidadão Avellino José de Freitas, para capitão da 1.ª companhia da guarda republicana, visto não ter até esta data se apresentado.

—O dr. Joaquim Nogueira Paragná, vice governador do Estado do Piahy, resolve exonerar os cidadãos Aristides Mendes de Carvalho e Bernardino de Souza Martins de membros do conselho de intendencia municipal de Jaicós, e nomeia para substituí-los, os cidadãos Raimundo José de Carvalho e Souza e Fabelino Rodrigues de Carvalho, devendo o primeiro servir de presidente do mesmo conselho.

—O dr. Joaquim Nogueira Paragná, vice-governador do Estado, resolve exonerar o collector das rendas do Estado, no municipio da Batalha, Agostinho da Silva Mello, e nomeia, para substituí-lo, o cidadão Antonio Guilherme Machado, de Miranda.

—O dr. Joaquim Nogueira Paragná, vice-governador do Estado do Piahy, resolve exonerar os membros do conselho de intendencia municipal de Picos, José Martins dos Santos, Antonio Francisco de Souza Brito e Carmo Petrola, e nomeia, para estas e outras vagas do mesmo conselho, os cidadãos seguintes:

Helvidio Clementino de Souza Martiães—presidente.
João Antonio de Souza.

O substituto José Joaquim Pereira Nunes.

Substitutos
Florêncio José da Silva Fortes.
Victorio Antunes de Alencar.

—O dr. Joaquim Nogueira Paragná, vice-governador do Estado do Piahy, resolve conceder ao tabellião do publico, judicial e notas e escrivão do crime, orphãos e mais annexos do termo de São João do Piahy, Diogenes Benicio de Sá, seis mezes de licença para tratar de sua saude onde lhe convier.

—O dr. Joaquim Nogueira Paragná, vice-governador do Estado do Piahy, resolve julgar de nenhum effeito a nomeação do collector das rendas do Estado, no municipio de Jaicós, Joaquim Antonio Rosado, por não ter ainda prestado fiança e solicitado o competente titulo, e nomeia, para substituí-lo, o cidadão Salustiano Lopes dos Reis.

—O dr. Joaquim Nogueira Paragná, vice-governador do Estado do Piahy, resolve exonerar o cidadão Marcos Aurelio Rodrigues Coelho de presidente do conselho de intendencia municipal da villa de Bom Jesus, por não ter accettato o lugar, bem como o cidadão José da Costa Rosal de membro da mesma intendencia, e nomeia, para substituir ao primeiro o cidadão Antonio Rodrigues Coelho e ao segundo o cidadão José Martins de Araújo Costa.

—O dr. Joaquim Nogueira Paragná, vice-governador do Estado do Piahy, resolve exonerar o cidadão Josué Messias Cavalcante de presidente da intendencia municipal da villa do Corrente, e nomear, para substituí-lo, o cidadão Benjamin José Nogueira.

Fizeram-se as participações do estylo.

OFFICIOS

Ao inspector da thesouraria de fazenda.—Mandai entregar ao cidadão José João dos Santos, por conta do credito ultimamente aberto para occorrer ao pagamento a que o mesmo tem direito pelos serviços que contractou de rampas e taluds em frente a esta capital, ficando a quantia restante para lhe ser entregue, depois de definitivamente aceitos ditos serviços.

Ao do Theouro do Estado.—Devolveo-vos as contas juntas, que acompanharam ao vosso offi-

cio de 13 do corrente mez, autorizo-vos a mandar effectuar o pagamento das mesmas pela forma seguinte: Ao gerente da companhia de vapores, João de Castro Lima e Almeida, de passagens mandadas dar por conta do Estado de Janeiro a dezembro do anno passado 2:062\$215 reis; a José Pereira Lopes e Arthur Pedreira, de medicamentos fornecidos á presos pobres desta capital nos annos de 1886 a 1889, 270\$402 reis e ao official maior dessa repartição Francisco Gonçalves Meirelles Filho, como gratificação pela viagem que fez á cidade das Barras de Maratãoan, onde foi a serviço publico, 60\$000 reis, ficando assim reduzida a que pela junta administrativa desse thesouro fora marcada á este funcionario, attentas as vantagens de condução que lhe foram proporcionadas, segundo declarou em artigo inserto, sob sua assignatura, no jornal Democracia.

Ao mesmo.—Mandai entregar á commissão encarregada de construir um theatro nesta capital, composta dos cidadãos Barão de Urusuhy, Drs. Simplicio de Souza Mendes e Augusto Collu da Silva Rios, e commerciantes Manoel Raimundo da Paz e Salomão Bauman a quantia de 2:868\$710 reis, ultimamente recolhida á essa repartição e destinada áquelle fim.

Comunicou-se á commissão encarregada da construção do theatro desta capital.

—Ao dr. juiz de direito da comarca dos Matões.—Por vosso officio de 29 de maio ultimo, fiquei sciente de terdes no dia anterior aberto e encerrado a 2.ª sessão do jury do termo de Matões, com 48 jurados, sendo adiado para outra sessão o julgamento do unico processo apresentado, por falta de uma testemunha, que estava fora do termo e não concordar no julgamento, sem o depoimento della, o defensor do accusado.

Ao commandante superior da guarda nacional da comarca de Valença.—Havendo por despacho de 13 do corrente concedido a passagem que requereu para o municipio de Picos o alferes da 8.ª companhia do 4.º batalhão de infantaria da guarda nacional, sob vosso commando, Marcos Hypolito Ferreira, mandai expedir-lhe a competente guia.

Do Secretario

OFFICIO.

Ao administrador dos correios.—De ordem do sr. vice governador do Estado adiai para amanhã a partida dos estafetas das linhas de Parnaguá e Caxias.

Dia 17

PORTARIAS

O dr. Joaquim Nogueira Paragná, vice governador do Estado do Piahy, sob proposta do dr. director geral da instrucção publica, resolve nomear d. Honorina Mendes de Carvalho, para reger interinamente a cadeira de 1.ª letradas do sexo feminino da villa de Jaicós, durante o impedimento da proprietaria, ficando assim exonerada a actual serventaria interina.

O dr. Joaquim Nogueira Paragná, vice Governador do Estado do Piahy, resolve exonerar os membros da Intendencia municipal da cidade da União, Gentil Costa, Fernando Alves de Lobão e Veras e Fontanelle Cesar Burlamaque, sendo o segundo á pedido, e nomeia para substituí-los, os cidadãos seguintes: Arão Alves de Lobão e Veras, Benedicto Olympio de Sant'Anna e Benjamin Marques da Fonseca.

—O dr. Joaquim Nogueira Paragná, vice governador do Estado do Piahy, resolve, sob proposta

do dr. director geral da instrucção publica, nomear o cidadão Nelson Francisco de Carvalho, para reger interinamente a cadeira de 1.ª letradas do sexo masculino da villa de Periperi, que se acha vaga.

—O dr. Joaquim Nogueira Paragná, vice governador do Estado do Piahy, resolve demittir, á bem do serviço publico, o collector das rendas do Estado, no municipio de Piracuruca, Benedicto Martins Ferreira, e nomear, para substituí-lo, o cidadão Diogenes Benicio de Mello.

—O dr. Joaquim Nogueira Paragná, vice governador do Estado do Piahy, resolve nomear uma commissão composta do engenheiro das obras militares capitão Antonio Vasconcellos de Menezes e do official maior do thesouro do Estado Francisco Gonçalves Meirelles Filho, para examinar e dar parecer sobre os reparos ultimamente feitos no quartel da guarda republicana e no edificio alugado ao sr. barão de Gurgueia para servir de lyceu piaubyense.

—O dr. Joaquim Nogueira Paragná, vice governador do Estado do Piahy, resolve nomear collector das rendas do Estado, no municipio de Santa Philomena o cidadão Antonio Modesto Nogueira, e escrivão da collectoria das rendas do Estado, no municipio do Corrente, o cidadão Dorotheu José de Carvalho.

—O dr. Joaquim Nogueira Paragná, vice governador do Estado do Piahy, resolve exonerar o cidadão Manoel de Oliveira Bastos do lugar de agente fiscal nos municipios de Jaicós, Picos, Paulista, Patrocinio, Oeiras e Valença, e nomear, para substituí-lo, o cidadão Jonathas Pereira Nunes, vendendo 10% sobre a quantia que arrecadar.

Fizeram-se as communicações precisas.

OFFICIOS

Ao inspector do thesouro do Estado.—Tendo, em virtude de vossa informação, indeferido a petição do cidadão Manoel Monteiro de Oliveira Lima, pedindo a aceitação da fiança com que outr'ora exercera o cargo de collector provincial, para exercer o de agente fiscal, para que foi nomeado, nos municipios de Jeromenha, Aparecida, Bom Jesus, Parnaguá e Corrente, determinai, entretanto, ao mesmo que assumo, sem demora, o exercicio deste cargo, marcando-lhe o prazo de 90 dias, attenta a distancia entre esta capital e a villa de Parnaguá, onde móra, para prestar a referida fiança.

—Ao gerente da companhia de navegação a vapor no rio Parnahyba.—Mandai dar passagem, na forma do contracto, do porto da Barra do Longá ao desta capital, no vapor de 22 do corrente mez, á ré, ao dr. Anizio Auto de Abreu e a sua mulher, e á proa a um creado do mesmo.

DESPACHOS.

JUNHO—1890

Dia 6.

Francisco Gonçalves Meirelles Filho. Informe com urgencia o sr. inspector do thesouro do Estado, Alvaro Gonçalves Pereira, Ulysses Corrêa de Lemos e outros.—Informe o sr. inspector do thesouro do Estado.

Antonio Marques da Costa.—Informe o sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Francisco Gonçalves Meirelles Filho.—Deferido com o acto desta data.

EDITAL

O dr. Anizio Auto de Abreu, juiz de capellas do termo de Piracuruca, por nomeação legal &

De accordo com as determinações e instrucções do governador do Estado, contidas em officios de 12 de Fevereiro e instantemente reiteradas no de 18 de Março, em que por força do art. 2.º da lei de 28 de Setembro de 1823, julga-me competente para alienar os bens patrimoniaes de Nossa Senhora do Carmo, desta Freguezia, e ordena me que o faça, chamando concurrentes por meio de editaes, faço publico que recebem-se propostas em cartas fechadas para a compra das fazendas que constituem o patrimonio da referida Santa, as quaes vão abaixo mencionadas, com as clausulas seguintes:

1.ª As propostas devem ser remettidas para o juizo da Provedoria de capellas e residuos de Piracuruca, onde serão recebidas até o dia 15 de Julho do corrente anno.

2.ª As propostas devem declarar descriptivamente o preço offerecido pela totalidade das terras de cada fazenda com as benfeitorias que tiverem e no estado em que se acharem.

3.ª Os gados vaccum e cavallar, serão vendidos não em globo, mas por cabeça devendo os proponentes fixar o quantum offerecem por cada uma.

4.ª O pagamento das terras e gados das fazendas será feito em duas prestações; a 1.ª será entregue no momento de lavrar-se a respectiva escriptura, o que deverá ter lugar em acto continuo a acceptação da proposta; a 2.ª no acto de ultimar-se a entrega dos gados arrebatados.

5.ª Para serem aceitas devem as propostas vir acompanhadas da certidão d'uma caução de um conto de reis, prestada no Theouro ou na collectoria de Piracuruca.

6.ª Depois de aberta e aceita a proposta, não pôle o proponente retral-a, sob pena de perder a importancia da caução prestada.

7.ª Em identidade de circumstancias quanto ao preço serão preferidas as propostas que abrangem datas de terra completas com os gados de todas as especies nellas situadas.

8.ª Os proponentes pessoalmente ou por meio de procuradores legalmente constituídos devem assistir a abertura das propostas que effectuar-se-ha em publica audien-cia, no primeiro dia útil subsequente ao em que terminar o prazo para o recebimento do mesmo.

9.ª No juizo da provedoria de capellas e residuos de Piracuruca e no theouro encontrarão os interessados os precisos esclarecimentos sobre as referidas fazendas.

Relação das fazendas de que trata o edital ácima—1.ª Macambira. 2.ª Curral dos cavallos. 3.ª Vealdas. 4.ª Perú. 5.ª Batalha. 6.ª Bogueirão. 7.ª Pitombeira. 8.ª Monte.

Acham-se estas fazendas situadas nas quatro datas de terras do nome: Macambira, Bogueirão, Vealdas e Batalha, de tres leguas cada uma. Alem destas datas completas possui mais o patrimonio meia legua de terra, na qual está edificad-a a Igreja de Nossa Senhora do Carmo e situada a cidade. E para que chegue ao conhecimento de todos, o cidadão dr. juiz de capellas mandou lavrar o presente em que assigna. Piracuruca, 26 de Maio de 1890. Eu, José Felipe do Rego Castello Branco, o escrivão de capellas, o escrevi.

Anizio Auto de Abreu.

TRANSCRIPÇÃO

A 3.ª parte do projecto da lei eleitoral, que regula o modo por que devem ser feitas as eleições, e do teor seguinte.

(Continuação do n. 18.)

III—Do processo da eleição

Art. 33. Os presidentes da camara ou intendencia municipal, sempre que for possível, com a antecedencia pelo menos de 30 dias, antes do dia designado para a eleição, farão extrahir o remeterão aos juizes de paz, aos quaes competir a presidencia das mesas eleitoraes nos districtos de paz, as cópias dos respectivos alistamentos parciaes, de que trata este artigo.

Art. 34. A remessa das cópias do alistamento será feita pelo correio sob registro e devendo seu recebimento ser accusado pelo presidente das mesas, no prazo de 48 horas.

Art. 35. Quando, até o decimo quinto dia anterior ao designado para a eleição, não tiver o juiz de paz recebido a cópia do alistamento, deverá requisita-la do secretario da camara ou intendencia municipal.

Art. 36. No dia e no edificio designados para a eleição, reunida a mesa eleitoral, começarão os trabalhos ás 10 horas da manhã.

Art. 37. O presidente tomará assento á cabeceira da mesa, que deverá ser collocada de modo que possa ser inspecionada pelos cidadãos; e de um e de outro lado tomarão assento os demais membros.

Art. 38. O presidente e os mais membros das mesas eleitoraes, em caso de falta ou impedimento durante os trabalhos da eleição, serão substituidos pela forma seguinte:

Art. 39. A mesa funcionará em lugar separado, por uma divisão, no recinto destinado aos eleitores, sem prejuizo da inspecção e fiscalização por parte deste.

Dentro do espaço em que funcionar a mesa, só entrarão os eleitores á medida que forem chamados para votar.

Art. 40. O presidente designará de entre os membros da mesa o secretario e o cidadão que deverá fazer a chamada.

Art. 41. Não se podendo verificar a instalação da mesa na forma desta lei, até ás 10 horas do dia da eleição, não terá lugar esta no districto ou secção.

Art. 42. Não haverá eleição no districto de paz ou secção em que ella não se puder realizar no dia e hora marcados.

Art. 43. É nulla toda a eleição feita perante mesa organizada com infracção desta lei.

Art. 44. A eleição não deve ser interrompida, e não poderá prolongar-se a votação alem das 7 horas da noite.

Art. 45. As questões referentes aos trabalhos eleitoraes serão resolvidas pela maioria de votos dos membros da mesa. O presidente votará em primeiro lugar.

Art. 46. Não serão admitidas discussões prolongadas e serão encerradas logo que o requerir algum dos membros da mesa.

Art. 47. Só é permitido suscitar questões o intervir na discussão aos membros da mesa, e aos eleitores do respectivo districto, consentindo a mesa.

Art. 48. O presidente da mesa eleitoral deverá:

1.º Dirigir os trabalhos e regular a discussão das questões que se suscitarem.

2.º Policiar o recinto da assembleia, chamando á ordem os que a perturbarem, fazendo retirar os que injuriarem os membros da mesa ou qualquer assistente; mandando lavar, quando necessario, qualquer auto na forma da lei, e remetendo-o á autoridade competente;

3.º Fazer saber os que, por qualquer forma estiverem munidos de armas, mandando lavar o competente auto;

4.º No caso de offensa physica, praticada no recinto eleitoral contra quem quer que seja, prender o offensor, remetendo-o á autoridade competente, para o procedimento legal.

5.º Requirir providencias, por escripto ou verbalmente, á autoridade competente no interesse da manutenção da ordem.

(Continua)

ADHESÕES

Valença 26 de Maio de 1890.

Illustres cidadãos Drs. Joaquim Nogueira Paranaquá Theodoro Alves Pacheco e Barão de Urussaty.

El cheios de jubilo que vimes trazer vos a grata noticia que no dia de hontem teve lugar, n'esta cidade, a grande reunião do partido federalista, a qual foi extremamente concorrida, e bem accenta.

Convidados os antigos libreaes e conservadores para comparecerem á reunião, ás 5 horas da tarde teve ella lugar em casa do nosso illustre amigo dr. Arturino Francisco Nogueira, ficando a cada vez não é pequena repleta de cidadãos, que pressurosos comparecerão para adherirem ao movimento que em tão boa hora desce comego n'esta capital.

Foi uma reunião selecta e escolhida, onde reinou o maior contentamento possível a par de uma satisfação, que não se descreve. Ah! fazendo todos elles protestos da dedicação e sinceridade, tratou-se da formação de uma commissão executiva, que dirigisse todos os negocios politicos, e quando julgamos preciso e conveniente, appellasse para doze cidadãos que pelos seus merecimentos pessoais foram escolhidos para membros do Centro republicano federal, occupando dous d'entre elles os lugares de presidente e vice-presidente do grande partido federal. Da acta que vos remetemos vereis o resultado de

taes escolhis, que foram feitas por acclamação, e acceltas sem a menor hesitação Honrados com a escolha para fazermos parte da commissão executiva, nos congratulando comovos, e assegurando-vos a sinceridade da nossa dedicação, vos passamos as mãos ás assignaturas dos nossos amigos que adherirão ao movimento, deixando de assignar muitos outros, porque morão fóra, e não poderão comparecer, apesar de continuarmos com as suas dedicacões. Aproveitando a occasião temos a honra de vos assegurarmos a distincta consideração com que somos—

Vossos co-religionarios e amigos

Norberto de Castro e Silva. José Idefonso de Souza Martins. Ricardo Soares da Silva.

Acta da reunião do partido Federalista.

Aos 26 dias do mez de Maio de 1890, n'esta Cidade de Valença, ás 5 horas da tarde na casa de residência do dr. Arturino Francisco Nogueira, lugar escolhido para a 1.ª reunião do Partido Federalista, ali presentes grande numero de cidadãos que acceitaram e adheriram a elle, usando da palavra o nosso amigo dr. João Gabriel Baptista, expoz os acontecimentos que haviam mudado a nossa forma de Governo e a necessidade que havia de prestarmos ao patriótico Governo Provisorio todo apoio e serviços afim de que a nossa patria pudesse caminhar em largos passos na senda do progresso, e que para esse fim a melhor forma era todos os patriotas se convencerem de que deviam pôr de parte os antigos odios partidarios, para só pensarem no melhor modo de servir a patria, e como esta precisava de partidos fortes, organizados, patriotas, que possessem acion dos seus interesses, o bem commum, elle fazenlosse interprete de tão bons sentimentos, propunha que se elegesse para dirigir a politica local um Centro Federalista composto de 15 membros, sendo tres para formar a commissão executiva, e os outros 12, para conselheiros, servindo nos casos em que o partido tiver necessidade de ouvirlos. Depois desta proposição, que foi accelta com verdadeira satisfação, foram acclamados:

Membros do Centro federalista.

Coronel Capido de Souza Martins, presidente.—Capitão Estebão de Castro e Silva, vice-presidente.—Major Pedro Amador José Ferreira.—Major Aureliano José Ferreira.—Capitão Salustiano Tertuliano Bandeira Ferrer.—Capitão Urcilino da Costa Velloso.—Capitão José Mathias Bernardes.—Capitão Antonio Augusto da Costa Velloso.—Capitão Antonio Alves Pessoa.—Balthazar de Castro e Silva.—Capitão Ignacio Ferreira Lopes.—Capitão Manoel José Nogueira.—Tenente Raimundo José Dantas.—Capitão Francisco Raimundo Soares da Carvalho.—Commissão executiva.—Coronel Norberto de Castro e Silva.—Major Ricardo Soares da Silva.—Capitão José Idefonso de Souza Martins.

Sempre que se reunir o Centro federal o secretario será designado pelo seu presidente. Fehcizados os membros presentes e não havendo mais quem quizesse usar da palavra, mandou-se lavar esta acta pelo coronel Norberto de Castro e Silva presidente da commissão executiva, inda assignada por todos aquelles que se acharam presentes e mais por aquelles que o quizessem fazer depois.

Convidado de Souza Martins.—Estebão de Castro e Silva.—Norberto de Castro e Silva.—Ignacio Ferreira Lopes.—Aureliano José Ferreira.—José Idefonso de Souza Martins.—Raimundo José Dantas.—Salustiano Tertuliano Bandeira Ferrer.—Urcilino da Costa Velloso.—Manoel José Nogueira.—Balthazar de Castro e Silva.—Ricardo Soares da Silva.—Francisco Raimundo Soares da Carvalho.—Antonio Alves Pessoa.—José Mathias Bernardes.—Antonio Augusto da Costa Velloso.—João Gabriel Baptista.—Arturino Francisco Nogueira.—Adelito Augusto da Costa Velloso.—Salustiano Piauhyno de Holanda Campos.—Benedicto Roberto Alves.—Barnabé da Rocha Pitt.—João José Dantas.—José Francisco Dantas.—Francellino Luiz de Carvalho.—José Pereira dos Santos.—Francisco Ferreira Lopes.—Francisco de Souza Moreira.—Reinaldo José Dantas.—Manoel José Dantas.—Firmino Luciano da Costa Velloso.—João Baptista de Assumpção.—Florencio José da Silva.—Gandilho Rodrigues Costa.—João Baptista da Silva Loureiro.—Raimundo Nunes de Souza.—Casimiro Augusto da Costa Velloso.—Raimundo Soares da Carvalho.—Joaquim Mathias Bernardes.—Salustiano Tertuliano B Ferrer Filho.—João Severo Camberimbi.—Francisco Pereira da Silva.—Luiz Francisco Barbosa L'Ala.—Manoel Pereira Bacellar.—Antonio Pereira de Andrade.—José Vicente do Nascimento.—Manoel Loubeiro da Silva Loureiro.—Thomaz Lopes do Valle.—Vicente Lopes Jo Valle.—Ignacio Soares da Silva.—Raimundo Epiphanyo Soares da Silva.—Epiphanyo das Francisco Nogueira.—Luiz de Castro e Silva.—Sival de Castro e Silva.—Onofre José Rodrigues.—Frederico Soares da Silva.—Casimiro Soares da Silva.—José Lopes do Valle.—

Francisco José Nogueira.—Pedro José Nogueira.—Eliodoro José da Costa.—Justino Augusto da Costa Velloso.—Luiz José Dantas.—Francisco Antonio Dantas.—Commissão de Paz.—Venoncio Soares da Silva.—Raimundo José Dantas.—Raimundo Luiz Dantas.—Napoleão Manoel Soares.—Eduardo Alves da Carvalho.—Epiphanyo Cunha Martins.—Gervasio José de Araújo Costa.—Manoel Ferreira de Oliveira.—Martinho Ferreira de Carvalho.—José Raimundo Ferreira de Oliveira.—Epiphanyo Luiz de Souza.—Antonio José da Silva Pimentel.—Ignacio Francisco da Silva Pimentel.—Raimundo Soares da Silva.—João Monteiro de Souza.—Angelo Braz de Souza.—Belchior de Souza Pereira.—Lidio da Silva Souza.—José G. de Mello.—J. J. Salgueiro.—Manoel João do Nascimento.—João Alves de Araújo.—Manoel de Alencar Araripé.—Coriolano José da Silva.—Manoel Gregorio de Araújo.—Vicente Ferreira da Silva.—Felixissimo Marques da Carvalho.—Antonio Saraya da Silva.—Francisco Severo S. Pereira.—Mauricio Cardoso Borges.—João Pereira da Silva.—Julio Carlos Borges.—Lisario Soares da Silva.—Silvestre Ferreira Pny.—Zacharias da Cunha Mendes.—Cícero Gomes de Mello.—Jeronymo Pereira de Brito.—Cláudio José da Silva.—Luiz Raimundo Rego.—Manoel Soares da Silva.—Luisião Martins dos Passos.—Hogero Alves Bizerra.—Vicente Ferreira de Oliveira.—João Pereira do Nascimento.—Benedicto José da Silva.—Manoel Honorio Pereira.—José Pereira Leite.—José Gonçalves de Souza.—Jeronymo Hippolyto Ferreira.—Emigdio da Costa Lima.—Luis Hippolyto Ferreira.—Dionisio Antonio Pereira Nunes.—Norberto Nunes da Souza.—Ferdinando Nunes de Souza.—Olorico Pereira Bacellar.—José Ovidio de Sepulveda.—Mariano da Costa Lima.—Nicolaus Nunes de Souza.—Manoel Amancio Ribeiro.—Cassio Cardoso Borges.—Pio Rodrigues Barbosa.—Eduardo da Costa Lima.—Manoel Baptista Cavalcante.—José Francisco da Silva.—Pedro José Ferreira.—Bernardino José de Souza.—Silvestre Gomes de Mello.—Vicente José de Souza.—Benedicto Soares da Lavengão da Cruz.—Francisco José Monteiro.—Ferdinando Francisco de Lima.—Jacob Ferreira da Silva.—Laurandino da Silva Pereira.—José Amancio de Souza.—Damião Eugenio da Paz.—Manoel Ferreira Barbosa.—Roberto Tiburcio da Costa Lima.—José Francisco Dantas Prata.—Manoel Picto Villela.—Joaquim Atalardo de Oliveira Valle.—Joviano Soares da Silva.—João Baptista da Silva Soares.—Mariano Mirreliano de Souza.—Antonio Firmino de Araújo.—Cláudio da Costa Velloso.—Manoel Vieira de Carvalho.—Macedonio de Souza Pereira.—Thomaz de Souza Pereira.—Alcio de Souza Pereira.—Justino de Souza Pereira.—Mariano José Soares.—Juliano José Dantas.—Bomfim de Souza Pereira.—José Thomaz de Souza Pereira.—José Soares das Freitas.—Cassio Rodrigues da Silva.—Francisco Gomes Vieira.—Firmiano Ferreira da Silva.—Vicentiano Ferreira de Souza.—Manoel da Cruz de Vasconcellos.—José Braz de Souza.—José João dos Santos.—Manoel Corrêa Praga.—Carri Pereira de Araújo.—Bernardine Francisca de Souza.—José Baptista do Nascimento.—Mariano da Costa Silva.—João Luiz dos Santos.—Antonio Marques de Mello.—Antonio Barbosa de Lavoura.—Constantino José Pereira.—Antonio da Silva Pimentel.—Alfredo Alves do Nascimento.—Alfredo Alves do Nascimento.—Cassio José Pereira.—Cesar José Avellino.—Christiano José Pereira.—Dionogenes da Silva Pimentel.—Egídio de Souza Pereira.—Sylvio José dos Santos.—João da Silva Pimentel.—José da Silva Pimentel.—Manoel Alves Bezerra.—Peliniano José Avellino.—Joaquim Ferreira Lopes.—Thomaz Pereira da Silva.—Theodoro José de Souza.—Ignacio Francisco da Silva.—Manoel Vicente da Silva Pimentel.—Manoel da Silva Pimentel Filho.—Marcos da Silva Pimentel.—Manoel da Silva Pimentel Netto.—Martinho da Silva Pimentel.—Simão de Barros Rocha.—Miguel Archampo da Silva Pimentel.—Norberto José Avellino.—José Antonio de Souza.—José Barros de Carvalho.—Egilio da Cunha Muniz.—Antonio Leal da Hora.—Candido Ribeiro do Nascimento.—Valentim José de Souza.—Raimundo Pereira de Souza.—Nereu Barbosa L'Ala.—Vicente do Regi Barbosa.—Pereiro Barbosa L'Ala.—Raimundo Ferreira de Souza.—Urcilino Barr so da Carvalho.—Sustiano de Barros Rocha.—Raimundo Rabello de Sepulveda.—Benedicto Duques Vieira.—Pedro Luiz de Mesquita.—Demostenes Soares de Carvalho.—Paxodes Soares da Silva.—Paulino Pereira Bacellar.—Francisco Baptista Cavalcante.—Benedicto Ferreira Lima.—Domingos Pereira Lima dos Santos.—Mariano Ferreira d'Oliveira.—Vicente Ferreira d'Oliveira.

TRIBUNA DO POVO

Administração Thaumaturgo na Parnahyba.

Quando o Estado do Piahy jubiloso recebeu em suas plagas o primeiro governador republicano, que em seu governo administrativo revelou muita calma, abnegação e patriotismo, adquire a convicção de ir entrar no verdadeiro camu-

nho do progresso e ver em breve restau-

rações as suas finanças. Todos os pnyhyenses sentirão-se animados pela benéfica influencia de uma politica nova, e as salutares effects produzidos em um futuro futuro para o tão deparado Estado.

Mas não pôde por mais tempo conservar-se incubitas as verdadeiras intenções do governador que, illudido a boa fé publica e não correspondendo a generosa expectativa do governo central, atirou-se afortunadamente a frente de tão massicumbra politica, que pôz em prometter de fei o seu programma.

Constituindo-se chefe de um pequeno grupo, a quem entregou-se para satisfazer instintos virulentos de uma politica tacanha e perseguidora, e ex. despertou contra si a justa indignação dos cidadãos bem intencionados.

Essa indignação chegou ao conhecimento do governo central, que tomou sabia providencia, demittindo o governador.

E' geralmente conhecido o modo por que s. exc. demittio funcionarios publicos, sob futeis pretextos de incompatibilidades imaginarias, para empessar nos seus cargos pessoas da sua grei, embora revelem incompetencia completa.

N'esta cidade s. exc. demittio de intendentes municipais os distinctos cidadãos tenente coronel Luiz Antonio de Moraes Correira e major Antonio José Analão de Miranda, por julgarem incompetivel o exercicio dessas funcões com as de supplente de juiz municipal.

Tendo, porém, o presidente da Intendencia lize demonstrado que laborava em erro, pois que estes cidadãos não erão supplentes de juiz municipal, ainla assim s. exc. sustentou o seu acto, por serem eils juizes de paz.

Mas não parou ahi o apedramento paribario do sr. dr. Thaumaturgo, que não tentou ao menos desfazer o seu capiclio; pois convervou na mesma Intendencia os cidadãos Joaquim Amorim Filho e José Domingues Coelho de Maria, que são supplentes do juiz municipal.

D'outro lado o ex-governador demittir da presidencia da Intendencia municipal o cidadão Franklin Gomes Veras e não o querendo fazer directamente, deu a seus co-religionarios, membros dessa corporação, poder para isso, o que foi promptamente executado, sendo eleito presidente o cidadão Amorim.

A desobedição do ex-governador foi sempre revestida de um parcialidade intolerante; pois s. exc. parecia haver julgado exterminio aos membros do partido federal, o que ficou bem patente pelo e. cumprimento com que os demittiu.

E' assim que baseando se em acto do ex-presidente sr. dr. Vieira da Silva, que demittiu os cidadãos João Clementino de Farias e Franklin P. de Oliveira dos cargos de 1.º e 2.º supplentes de juiz municipal, acto esse que pelo mesmo ex-presidente foi reconsiderado, s. exc. demittio os agora e nomeia para os substituir os cidadãos Joaquim Amorim Filho, que era 3.º supplente de juiz municipal e intendente, José Domingues Coelho de Maria, intendente, e José Alves Correira para o lugar de 3.º supplente, que então vagou.

E' foi ainda sob pretexto de incompatibilidade que o sr. dr. Thaumaturgo demittio da charge de adjunto do promotor o cidadão Raimundo C. Paimano, por ser phumaceutico.

Admira, porém, que s. exc. não tivesse achado incompetivel o cargo de governador e de official do exercito.

Depois de rebutar estes factos indignos de um governo que devia ser francamente imparcial, pedimos ao actual governador a reparação de semelhantes actos e estamos convictos que s. exc. não sustentará esses desmanchos do seu infeliz antecessor.

Parnahyba 29 de Maio de 1890.

(A Luz)

—:—:—

to Tenente da Guarda Republicana José Gentil da Silva Moura.

Não obstante já ter por este jornal precurado receber de s. s. cinco mil reis, 5\$000, que me deve pagar aliquid de uma burra, não quiz ainda o nobre tenente pagar o seu debito, pelo que venho de novo exigir o meu pagamento, e ao mesmo tempo dizer ao distincto cavalheiro que não se furte ao assumpto (como já o fez) desperdicando tanta sabedoria que melhor pode ser aproveitada.

O negocio é simples; se me deve pague e se não me deve justifique-se.

Therezina, 25 de Junho de 1890.

Clemente Alves de Oliveira,

—:—:—

A DEMOCRACIA

TERESINA, 27 DE JUNHO DE 1890.

Lançou o «Democrata» sobre a administração do illustre dr. Nogueira Paranaçu o anathema da esterilidade.

Um tal juiz, em 22 dias de governo, alem de precipitado e nimiamente injusto, procede sem duvida do desejo ardente que o contemporaneo continua a manifestar de fazer sobressahir a administração do sr. dr. Gregorio, cujo merito e beneficios ainda estão por conhecer-se entre nós.

Das preconizadas e projectadas obras de que tanto fala o «Democrata», o dr. Nogueira não encontrou um plano, um projecto sequer, por onde se podesse conhecer ou ao menos comprehender o pensamento do operoso administrador, a quem o contemporaneo diz continuar a prestar o seu apoio sem reservas.

—Da muito fallada avenida conhecida por «Avenida do Governador Thaumaturgo» temos uma simples picada.

—Do nivelamento e «jardim da praça Deodoro» temos simples paredes, que a juntem darão a idéa do fim a que se destinavam.

Onde o plano e o orçamento dessas obras?

—Do theatro, do qual se encontra em palacio uma planta com esta indicação: theatro mandado construir pelo major de engenheiros Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, 1.º governador do Piahy (!!) não existem nem os alicerces, sendo que nem mesmo essa planta pode ser aproveitada porque, segundo a opinião dos entendidos, consumirá em sua execução o duplo senão mais da pequena verba destinada àquelle melhoramento.

—As obras da Santa Casa de Misericordia, para as quaes nos parecia aliás que o sr. dr. Gregorio tinha as vistas voltadas, gestão quasi no mesmo estado em que encontrou-as s. exc.

—A fundação de colonias ficou em simples projecto no cerebro do sr. ex-governador, sem plano conhecido, sem um orçamento, donde se possam inferir as bases da fundação das mesmas.

—Explorações de imaginarias minas de ouro por um outivos e deus aprendizes deste é cousa até ridicula e que não abona os creditos de um governador engenheiro.

—O que resta, portanto, nesse sentido, da administração do sr. dr. Gregorio, senão o espalhato?

O que s. exc. fez foi despendir em pura perda para o Estado sommas avultadas com dous macates de engenharia e um pitor mandados vir de Pernambuco, sem aliás haver verba destinada no orçamento para tal fim, os quaes apenas deixaram de sua passagem entre nós a planta do theatro a que já nos referimos, a da villa do Natal, sem a minima importancia, e que poderia ser levantada por qualquer curioso; talvez com mais perfeição, e finalmente o esboço da desta capital.

Serão estas as obras productivas de que nos fala o «Democrata»? Não conhecemos outras.

Emquanto o sr. dr. Gregorio só tratava de esbanjar os dinheiros publicos, o sr. dr. Nogueira sem bulha, sem espalhato, vae cortando na despesa, e dentro de pouco tempo o contemporaneo verá por meio de dados positivos com qual das duas administrações mais lucrou o Estado.

Emquanto o sr. dr. Gregorio dá como mandadas construir por si obras de que não deixou nem os

alicerces, como acontece com o theatro, para o qual já encontrou aliás uma grande quantidade de materiaes comprados, o sr. dr. Nogueira manda levantar nova planta deste, adaptavel ao nosso meio e ás forças da verba destinada para execução dessa obra.

Emquanto o sr. dr. Gregorio trazia as repartições de fazenda cheias de colaboradores, sem que o serviço publico o exigisse, o sr. dr. Nogueira os dispensa, porque entende que com os dinheiros publicos não se fazem favores.

Emquanto o sr. dr. Gregorio projectava anniquillar a unica empresa que temos organizada de navegação do rio Parnahyba, o sr. dr. Nogueira trata de animal-a procurando tornar navegavel, ao menos até a cidade Jeromenha, o rio Gurgueia, para cujos trabalhos o governo central facilitará os meios desde que estiver feito o respectivo orçamento das despesas, e do qual vai ser incumbido com urgencia o engenheiro chefe da commissão de desobstrucção do rio Parnahiba.

Emquanto o sr. dr. Gregorio, no periodo de 5 mezes, deixou no mesmo estado em que encontrou a instrucção publica, limitando-se a remover alguns professores do ensino primario por perseguição partidaria, o sr. dr. Nogueira em 22 dias de governo volta as suas vistas para esse importante ramo do serviço publico e trata de dar impulso à indispensavel e conveniente reforma do mesmo.

—Tenha, pois, o contemporaneo um pouco mais de paciencia e verá afinal que os factos por si se encarregarão de confundir o.

GAZETILHA

Constituição.

Recebeu o exm. sr. dr. Nogueira Paranaçu, no dia 23 do corrente, um telegrama do governo federal, comunicando-lhe que fora decretada a Constituição da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Publicamos immediatamente um boletim, transcrevendo a communicação telegraphica, que é do teor seguinte: «Rio 22.—As 5 horas cinquenta minutos tarde foi assignado decreto Constituição Republica Estados Unidos do Brazil. Servio penna ouro pedras preciosas offerecida generalissimo pelos ministros Seguio-se jantar em palacio chefe Estado. Assignaram decreto membros governo seguinte ordem: Deodoro, Ruy Barboza, Wandenkolk, Floriano Peixoto, B. Constant, Quintino, Campos Salles, Cezarrio e Glycerio.

Deodoro, Ruy, Glycerio, Cezarrio Atoim, Benjamin Constant, Eduardo Wandenkolk, Campos Salles, Quintino Barywa, Floriano Peixoto.

Transmittimo ao publico esta agradavel noticia, congratulando nos com o povo piahyense pela adopção da nossa lei fundamental, que provavelmente ficará dependente de aprovação do futuro Congresso brasileiro, e não pudessemos deixar de louvar a lealdade e o patriotismo do governo provisorio, que mais uma vez acaba de revelar a pureza de suas intenções manifestando o proposito de demittir de si os poderes absolutos e illimitados de que gosava para crear restricções á sua propria vontade.

Serve ainda este acto do governo federal para destruir, por uma vez as intrigas e os boatos malevolos dos adversarios da nova ordem de cousas, que attribuíam ao mesmo governo o intento de prolongar a dictadura por tempo indeterminado.

A palavra do illustre brigadeiro Benjamin Constant, protestando contra essa perfida insinuação, e assegurando que o governo cogitava de restituir á patria, mais cedo do que se pensava, os poderes amplos que esta lhe confiara, acaba de ser honrada com a expedição do decreto, que é a esta hora motivo de jubilo e de regajo publico em todos os Estados da Confederação Brasileira.

Farça.

Qualifica o «Democrata» de mais uma farça a viagem do dr. chefe de policia á União onde foi proceder a inquerito sobre os insultos dirigidos ao governo federal pelo sr. dr. Clodoaldo Freitas com a assistencia do sr. dr. Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, na passagem deste por aquella cidade, na noite de 12 deste mez, e em frente á casa do juiz municipal bacharel Antonio Duocelio do Rego.

Pois o contemporaneo já não fez confesso do facto dizendo que o sr. dr. Clodoaldo Freitas ali tinha feito severas apreensões, relativas ao facto da annullação do seu despacho de juiz de direito, apreensões muy cabiveis na occasião?

Não disse, a proposito de termos affirmado que os insultos dirigidos á pessoa do honrado ministro tinham sido autorizados pelo sr. dr. Gregorio, que o seu amigo Clodoaldo Freitas não precisava de autorisação de quem quer que fosse para dizer o que sente?

Como ja quer hoje recuar? Como já procura qualificar de farsa o que ontem para o collega era um titulo de benemerencia, de valor e de hombridade, que ia renhír-se aos muitos outros de igual natureza que tanto realce dão ao merito do mesmo sr. Clodoaldo Freitas?

Para andar mais seguro em seus juizes é mister que o «Democrata» tenha ao menos a cautella de evitar as contradicções.

Escandalo administrativo

Foi ponto de accusação á administração e qualificado de escandalo administrativo o contracto da publicação do expediente nesta gazeta á razão de 300\$ rs mensaes, quando, diz o «Democrata», o sr. dr. Gregorio publicava o seu expediente no jornal «Estado do Piahy» á razão de 250\$ rs. por mez.

Vamos publicar no seguinte n.º o contracto feito com o actual administrador desta gazeta e o collega verá que das clausulas do anterior só foi retirada a obrigação de publicar relatorios e leis, e isto porque o illustre dr. Nogueira Paranaçu quer antes de tudo a seriedade dos seus actos.

No contracto do sr. dr. Gregorio com o «Estado do Piahy» figura aquella obrigação; mas o collega será capaz de dizer quaes as leis e relatorios de cuja impressão se incumbio o ex-contractante?

Para que, pois, figurar uma clausula impossivel de ser cumprida por aquelle prego?

E não sabe que, mesmo sem ter tido o onus da publicação de leis e relatorios, o ex-contractante vivia a fazer reclamações extra muros por causa da exiguidade do prego ajustado, o que dava lugar a que o sr. dr. Gregorio o incumbisse de serviços extraordinarios que custavam ao Estado, sem proveito algum, quantia superior a 3 contos de reis?

A querer proceder como o seu antecessor o sr. dr. Nogueira poderia ter contractado a publicação do expediente e actos officiaes até por muito menos de 250\$000 reis mensaes; mas s. exc. prefere, para revestir os seus actos da indispensavel seriedade e correcção, seguir outra linha de conducta alheia completamente á arranjos que não se justificão.

Estado do Piahy.

Do Jornal do Commercio, do Rio, trasladamos para as nossas columnas o seguinte artigo do illustre piahyense dr. Antonio Coelho Rodrigues, em resposta á uma publicação anonyma que no dia anterior apparecera na secção particular daquella folha, e que já foi transcripto pelo «Democrata» em sua ultima edição.

Estado do Piahy.

AO CHEFE DO GOVERNO PROVISORIO. Muito antes que o dr. Gregorio Thaumaturgo creasse a comarca da União para remover da sua sede o respectivo juiz de direito dr. Helvidio de Aguiar e substituiu-o pelo dr. Clodoaldo de Freitas, já eu, a pedido delle e de outros amigos, instava pela nomeação do mesmo doutor para outra comarca do Maranhão, que me estava promettida. Decretada, porém, aquella criação de utilidade muito questionavel, renunciei ao meu pedido anterior e tratei de fazer a vontade ao governador do Piahy, pedindo a nomeação do seu protegido para Campo-Maior.

Esta nomeação, porém, foi demorada, porque o governador insistia pela União e eu não podia deixar de oppor-me á remoção forçada do antigo juiz da comarca; porque seria uma violencia injustificavel, apesar de uma informação que elle mandou colhida provavelmente de fonte suspeita.

Neste interim começaram a vir do Piahy reiteradas reclamações contra a nomeação do novo juiz, e dentre ellas sobressahia uma do republicano mais antigo e mais autorisado de lá, depois da qual julguei do meu dever levar todas as conhecimentos do governo. Taes erão ellas, que este resolveu nomear outro (que não foi candidato meu) para a nova comarca, especialmente creada por amor do dr. Clodoaldo.

Se o autor do artigo, publicado hontem neste jornal sob a mesma epigraphie, quer assumir a respon-

sabilidade da publicação daquellas reclamações, o que eu não farei sem sua resposta, tire o chapéo e vamos conversar como gente séria, de viseira erguida.

A. Coelho Rodrigues.

20 de Maio de 1890.

Bibelots.

Consta que um medico novo, Sem clientela em Oeiras, Diz portencer ás fileiras Dos defensores do povo.

Tendo vindo á capital Em busca de alguma teta, Voltou contado uma péta Um canarã pyramidal.

Onde pozava o finorio Lá com rara pericia Declarando ficticia A demissão do Gregorio

E mostrava um telegramma Expedido lá do Rio, Que, simulando elogio, Era um cruel epigramma:

«Não foste e nunca serás Demittido do teu posto; Pois o teu nome faz gosto E honra ao governo, faz.»

Assim foi que no Amarante O Esculapio chegando A boa nova foi dando Ao seu grupo delirante.

Jesuino faz correr Um emissario ao Lyeurgio: «Parahens! o Thaumaturgo Não sahira do poder»

«Os vice-governadores Tambem são todos de pé; Por isso, amigo, tem fé: Somos os dominadores.»

Era quasi meia noite E ouviu-se em toda a cidade Uma grande balaridade E dos foguetes o açoite.

Em Oeiras a festança Tocou mesmo ao frenesi; Segunjo cartas dali Foi enorme a contralança.

Tres leguas inde distante O Esculapio parou E a cidade! enviou Positivo altitonante.

E assim o grupo allanetro Fez recepção brilhante Ao tal cavalheiro alante, Afamado noveliteiro.

Entanto... mestre Gregorio Já preparava a bagagem Para a proxima viagem, Como é publico e notorio.

Com effeito, creou ara, Voo ao Rio de Janeiro Foi-o o Gregorio 1.º E que volte aos ceos não praxa.

Bravo aos heroes da campanha Que opposição se chamou! Bravo a victoria tamanha Que a liberdade alcançou!

Junho—1890.

Milazarte Sobrinho.

Honras de posto.

E' este o decreto que concede as honras militares de general aos diversos membros do governo provisorio: O generalissimo Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do governo provisorio constituído pelo exercito e armada em nome da nação;

Considerando que ao patriotismo dos actuaes ministros do governo provisorio na quadra anormal que atravessamos, deve a nação extraordinarios e relevantes serviços;

Que a solemnidade de hoje, além de homenagem prestada a uma nação amiga, pela sua emancipação politica, commemora os feitos militares da maior campanha ferida na America do Sul, na qual tomaram parte, unidas, tres nações Sul-Americanas.

Que as honras militares constituem a maior remuneração que excepcionalmente se pôde prestar aos benemeritos da patria e que os ministros civis, por sua dedicacão e amor á causa publica, se tornão credores dessa distincção,

Considerando ainda que ao cidadão chefe de policia, João Baptista de Sampaio Ferraz, deve esta capital assignalados serviços em bem da conservacão da ordem e da moralidade publica, prestados com toda a abnegação, resolve: Conceder as honras de general de brigada aos cidadãos: Ruy Barbosa, Manoel Ferraz de Campos Salles, Quintino Bocayuva, Francisco Glycerio, José Cesarrio de Faria Atoim e as de coronel ao cidadão João Baptista de Sampaio Ferraz.

Esbaufamento.

Sob esta epigraphie denuncia o «Democrata» o facto de haver o dr. Nogueira Paranaçu autorisado o pagamento de 60:000 rs á titulo de ajuda de custo ao official maior do thesouro capitão Francisco G. Meirelles Filho.

Ha equivoço da parte do «Democrata».

S. exc. mandou effectivamente pagar a aquella funcionario a quantia de que se trata, á vista de decisão da junta do thesouro, não á titulo de ajuda de custo, mas como gratificacão a que tinha direito (Art. 85 do Reg do Thesouro).

Ainda assim a junta administrativa, que é a competente para arbitrar essa gratificacão na hypothese de que se trata, arbitrando-a em cem mil reis, s. exc. reduzio-a 60:000 rs. Eis o qua ha a respeito e melhor verificará o collega do expediente hoje publicado.

Creação de comarcas.

Pela Resolução n.º 3 hontem publicada na secretaria de illustra sr. 1.º vice-governador dr. Nogueira Paranaçu creou tres novas comarcas neste Estado: a de Corrente, a de Picos e a de Jeromenha.

Os interesses da justiça e o desenvolvimento que tem tido essas localidades reclamavam essa providencia, muito acertadamente tomada.

S. exc. submetten o acto da criação daquellas novas comarcas á approvação do governo.

Com vistas ao sr. dr. Gregorio.

Acaba de faller a pobre mulher de nome Donnata, esposa do cego Antonio; que residia em uma misera choupana sita na celebre picada, a que se deu o pomposo nome de Avenida Thaumaturgo.

O sr. dr. Gregorio sabe que para abrir essa picada teve de desalojar muitos miseravéis que ficaram sem abigo.

Entre estes foi digno de nota o pobre de nome Antonio que se vio forçado a ir abrigar-se debaixo de uma arvore com os seus cinco filhinhos e a mulher que havia dado á luz a uma creança poucos dias antes.

Pois bem, essa pobre mulher, que sob o seu novo tecto ficou entregue ás intempéries e adoeceu logo gravemente, acaba de faller.

Tome nota disso o sr. dr. Gregorio.

Partido catholico.

Lê-se no Jornal do Commercio do Rio: Hontem ás 7 horas da noite reunirão-se mais de duzentas pessoas em uma das principaes salas do Lyceú de Artes e Officíos com o fim de organizar o partido catholico na capital Federal.

Seendo aclamado presidente da assembléa o Sr. bispo do Rio de Janeiro, tomou a direcção da sessão e convidou para a mesa os Srs. vigário geral, Dr. José Ferreira Nobre, conego Dr. Duarte Silva e Felix Ferreira.

O Sr. Conde da Santa Fé dirigiu palavras de animação ao auditorio, exhortando-o a constituir-se forte e crente para resistir aos assaltos da impiedade e á fraqueza do indifferentismo, e trabalhando no terreno da legalidade, afim de que as idéas de catholicismo não diminuão de fervor religioso.

Em seguida foi preposta a seguinte commissão central do partido catholico D Antonio de Mac-do Costa, presidente, vigario geral do bispado do Rio de Janeiro, Monsenhor Brito, general de divisão José de Almeida Barreto, Barão de Masquita, contra-almirante Dionisio Mathias Barreto, Dr. Felicio dos Santos, Barão de Andarahy, Dr. José Ferreira Nobre, Felix Ferreira, Francisco Joaquim Bethencourt da Silva, Monsenhor João Pires de Amorim e Padre Dr. Castello Branco.

O dr. Ferreira Nobre deu conta á assembléa de grande numero de adherentes á criação do partido catholico e communicou o procedimento que teve com diversas autoridades constituídas, ás quaes deu conhecimento da convocação da presente assembléa.

Fallando ainda diversas pessoas. As 8 1/2 horas levantou-se a sessão.

O Sr. Conde de Santa Fé mandou hontem ás 9 horas da noite o seguinte telegramma: «Roma—Leons XIII—Partido catholico fundado oggi mia presidenza supplica benedizione Vosta Santità—(Assignado) Pedro, vesovo Rio de Janeiro.»

O diario O Cruzeiro transmittio telegraphicamente para diversos orgãos da imprensa dos Estados Unidos do Brazil o do exterior a noticia da fundação do partido catholico na Capital Federal.

Mesa de rendas.

Pede-nos o administrador da Meza da rendas desta capital, para noticiar que essa repartição funciona em um dos salões da casa de sua residencia, na praça do Marechal Deodoro, n.º 46, canto da rua Ruy Barbosa.

Progresso da sciencia.

«Os que estão a par dos progressos da sciencia moderna sabem que o dr. Fivier da Pariz conseguia extrair do figado do bacalhau, ehumando as materias gorduras, todos os principios curativos do olo.»

Este Extrato, mais rico mesmo do que o oleo escuro do figado de bacalhau, é apresentado amalgamado a um dos melhores vinhos de França que tem a maravilhosa propriedade de assimilar o Extrato Fivier a tal ponto que o medicamento, conhecido hontem em todas as phar-macias com o nome de Vinho de Fivier, é uma delicia para os paladares mais delicados.

Imp. por Joaquim d'Oliveira Costa